



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021 - EDITAL Nº 011/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021**

REF.: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AMBULATORIAIS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até às 08:45 horas do dia 09.03.2021.

EDITAL COMPLETO: pode ser adquirido na Prefeitura Municipal de Ibityúra de Minas, localizada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, CEP 37790-000, das 13:00 às 16:00 horas ou pelo site: ibitiurademinas.mg.gov.br

1- PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Ibityúra de Minas - MG, situada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, no mesmo Município, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada e designada pela Portaria Municipal nº. 041/2021, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade "**TOMADA DE PREÇOS**", tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

1.2. **Para o recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", fica determinado o dia 09.03.2021, até às 08:45 horas**, o qual deverá ser entregue no Protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura, sito na Pça. Prefeito Abílio Pereira Caldas nº 235 - Centro, nesta cidade.

1.3. **O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, do mesmo endereço e **no mesmo dia mencionado no item 1.2.**

2 - OBJETO

2.1. **O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos para o Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibityúra de Minas, conforme anexo I do presente edital.**

2.2. Os produtos deverão ser fornecidos pelo período de 12(doze) meses.

2.3. O valor máximo da aquisição está estimado em R\$**800.000,00**, em conformidade com o Inciso X, do Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições. **Não poderão participar:**

3.1.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos inciso III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.1.2. empresa com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.3. empresas em consórcio;

3.1.4. suspensa pela Prefeitura Municipal de Ibityúra de Minas – MG.

3.1.5. a observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.2. Das Condições. **Poderão participar:**

3.2.1. Poderão participar do presente certame as empresas previamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Ibityúra de Minas - MG, ou que atenderem a todas condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2.2. Requisitos para habilitação e cadastro de fornecedores:

3.2.2.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 - CNPJ n.º 18.178.962/0001-09

Tel: (35) 3733-1200 -E-mail: licitaibityura@gmail.com

37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais



- 3.2.2.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.2.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.2.2.2.. Regularidade Fiscal:

- 3.2.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- 3.2.2.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 3.2.2.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 3.2.2.2.4. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.2.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.2.2.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 7.5.2.1), para comprovação da regularização da documentação.
- 3.2.2.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.2.2.2.8. Quando não houver prazo de validade expresso nos documentos exigidos para habilitação será considerado o prazo de 3 (três) meses da data de sua emissão, o qual será observado em relação aos cadastrados e não cadastrados.

3.2.2.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

- 3.2.2.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 3.2.2.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.2.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

- 3.2.2.4.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 3.2.2.4.2. A habilitação poderá ser comprovada, também, por Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, expedido pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas.
- 3.2.2.4.3. As licitantes que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante declaração, conforme modelo constante do Anexo V.



3.2.2.4.4. Alvará Sanitário Municipal ou Estadual.

3.2.2.4.5. Comprovante de Registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia-CRF.

3.2.2.4.6. Comprovante de Registro no CRF do Farmacêutico Responsável.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. As empresas cadastradas ou não cadastradas deverão indicar na parte externa do envelope:

4.1.1. A razão social e endereço completo do Proponente.

4.1.2. O nome do órgão licitante.

4.1.3. O número do processo.

4.1.4. O número da Tomada de Preços.

4.1.5. O número do envelope (1 = Habilitação e 2 = Proposta).

4.1.6. A data e horário da abertura dos envelopes da Tomada de Preços.

4.1.7. Informação se a empresa é ou não cadastrada.

5 – DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

5.1. No envelope nº 01 “Documentação”, deverá ser entregue fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação dos originais para confronto.

5.2. O documento original apresentado será devolvido após conferência pela Comissão Permanente de Licitações, aos presentes, ficando à disposição os dos não presentes.

6- ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”

6.1. No envelope nº 02 “Proposta”, devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada ou escrita de forma legível, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final, devendo constar, sob pena de desclassificação:

6.1.1. indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF.

6.1.2. número da Tomada de Preços;

6.1.3. descrição dos materiais cotados;

6.1.4. o preço ofertado, sendo que este deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto em valores unitários, apresentando preço global;

6.1.4.1. No preço deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o sobjeto desta licitação, sem a inclusão da expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

6.1.4.2. A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto.

6.1.5. Validade da cotação, a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes “Proposta”, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Condições de pagamento.

6.1.7. Ao seu final a assinatura e, abaixo, o nome, RG e o cargo de forma legível de quem assinou.

6.2. A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.



7.1.1. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.1.2. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.1.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e julgamento das propostas.

7.1.4. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

7.2. Abertura dos envelopes “Documentação”.

7.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

7.2.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.2.3. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.2.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”.

7.2.5. Os envelopes “Proposta” das proponentes “inabilitadas”, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação no Quadro de Avisos, junto à Comissão, a qual devolverá contra-recibo.

7.3. Critério para fins de apreciação da documentação:

7.3.1. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos previstos neste Edital para a habilitação.

7.3.2. A CPL efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.3.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.3.4.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.3.4.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.3.4.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.3.4.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



7.3.5. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

7.3.5.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

7.3.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará a inabilitação da ME ou EPP.

7.3.6. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

7.4. Abertura dos Envelopes “Proposta”:

7.4.1. Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que não haja interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93. Havendo recurso, a abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Quadro de Avisos ou por intimação pessoal, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

7.4.2. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.4.3. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

7.4.4. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.4.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, ou por comunicado pelo correio com A.R.

7.5. Critério para fins de julgamento da Proposta:

7.5.1. *Desclassificação:*

7.5.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

7.5.1.1.1. não obedecerem às condições estabelecidas no Edital.

7.5.1.1.2. apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do art. 44, § 3º e no art. 48, inc. II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.5.1.1.3. contiverem preços excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores acima de 15% (quinze por cento) da média dos valores orçados pela Prefeitura Municipal.

7.5.1.1.4. cotarem parcialmente os itens;



7.5.1.1.5. apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com redução sobre a de menor valor;
7.5.1.1.6. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

7.5.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

7.5.2. *Classificação:*

7.5.2.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.5.2.1.1. no caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.5.2.1.2. no julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.5.2.2. Fica assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação em caso de empate.

7.5.2.2.1. Para essa finalidade, será considerado empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.2.2.2. Ocorrendo a hipótese contida no subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.5.2.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.2.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo declinado no subitem 7.5.2.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.2.2.5. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada.

7.5.2.2.6. O disposto no subitem 7.5.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.3. *Da adjudicação e homologação:*

7.5.3.1. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto da licitação.

7.5.4. *Da publicidade dos atos:*

7.5.4.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação no Quadro de Avisos, via e-mail ou por comunicação pelo correio com A.R.

8 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA

8.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

8.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

8.3. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

8.4. O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

09 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas em parcelas correspondentes a cada pedido entregue, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota e de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pela Administração.

9.2. O valor contratado poderá ser reajustado, em conformidade com o Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ok 2020 medicamentos

10.1.. As despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RUBRICA	FICHA	FONTES	ÓRGÃO/DEPARTAMENTO
02.04.01.10.301.0018.2.033 – 339030	125	102	Departamento Municipal de Saúde
02.04.01.10.301.0018.2.033 – 339032	126	102	Departamento Municipal de Saúde
02.04.01.10.301.0034.2.071 – 339030	146	159	Departamento Municipal de Saúde
02.04.01.10.301.0040.2.071 – 339032	147	159	Departamento Municipal de Saúde
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas e/ou de repasses dos Governos Federal e Estadual			

11 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.



12.1.1. O disposto no item 14.1. não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do item 8.2., que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

12.2. Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses ou nas etapas dos mesmos, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

12.3. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

12.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente ao fornecimento, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo pra adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

12.5. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação ao fornecimento. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

12.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

12.7. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14.

12.8. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.9. O licitante que desistir da proposta, após o encerramento da fase de habilitação, deverá justificar comprovadamente as razões do feito, aplicando-se multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

14.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 - CNPJ n.º 18.178.962/0001-09

Tel: (35) 3733-1200 -E-mail: licitaibitiura@gmail.com

37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

13.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 14.6.

13.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

13.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

14 - DOS RECURSOS

14.1. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os quais deverão ser protocolados no protocolo da Prefeitura, no horário das 13:00 às 17:00 horas, devendo ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação ou recebido via e-mail.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

15.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

16 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, localizada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo site: ibitiurademinas.mg.gov.br ou via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - até o terceiro dia anterior ao designado para a abertura dos envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta". A Visita Técnica do Anexo II, deverá ser agendada pelo e-mail informado acima.

16.2. Os esclarecimentos referentes ao fornecimento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min, no mesmo endereço mencionado no item anterior.

16.3. A Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas se reserva no direito de cancelar a presente licitação, caso não sejam cumpridas as cláusulas contratuais, sem nenhum ônus para a mesma.



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

16.4. segue anexo ao edital, o arquivo “ANEXO I LICITANTE”, em excel, já com a fórmula. Pedimos a gentileza do licitante que traga em mídia eletrônica uma cópia, sendo entregue pelo “lado de fora”, junto com os “envelopes” habilitação e proposta, objetivando agilizar os trabalhos de julgamento.

16.5. segue anexo ao edital, o arquivo “ANEXO I LICITANTE 2020”, em excel, já com a fórmula. Pedimos a gentileza do licitante que traga em mídia eletrônica uma cópia, sendo entregue pelo “lado de fora”, junto com os “envelopes” habilitação e proposta, objetivando agilizar os trabalhos de julgamento..

16.4. Compõem o presente instrumento convocatório:

16.4.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

16.4.2. Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

16.4.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

16.4.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Ibitiúra de Minas, 17 de Fevereiro de 2021.

**Danilo Liparini Moraes
Presidente da CPL**

**Tais Barbosa de Oliveira
Secretária da CPL**

**Carla de Cássia Pereira Ferreira
Membro da CPL**



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

OK 2020 RETIFICADA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021 - EDITAL Nº 011/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Razão Social _____, com sede à _____ Nº _____

Bairro: _____ - cep: _____ - cidade: _____

- UF: _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Inscrição Estadual Nº _____, por seu sócio-gerente/administrador _____, portador(a) do CPF nº _____ e da

Cédula de Identidade Nº _____, abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para compromisso **da aquisição de medicamentos para o Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme anexo I do presente edital.**, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação acima em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	QTE	UD	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	P.U.-R\$	P.T.-R\$
1.	1.200	VD		ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML			
2.	1.000	VD		ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML			
3.	40.000	CP		ACICLOVIR 200MG, COMPRIMIDO			
4.	800	TB		ACICLOVIR 50MG/GRAMA, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10GR			
5.	100.000	CP		ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG, COMPRIMIDO			
6.	1.500	AP		ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML			
7.	30.000	CP		ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG, COMPRIMIDO			
8.	15.000	CP		ACIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO			
9.	18.000	CP		ACIDO VALPROICO 250MG, CÁPSULA			
10.	50	AP		ADENOSINA 6MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
11.	3.000	CP		ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			
12.	400	FR		ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML			
13.	20.000	CP		ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO			
14.	12.000	CP		ALOPURINOL 300MG, COMPRIMIDO			
15.	60.000	CP		ALPRAZOLAN 1MG, COMPRIMIDO			
16.	600	FR		AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML, XAROPE, FRASCO 100 ML			
17.	800	FR		AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML, XAROPE, FRASCO 100 ML			
18.	6.000	CP		AMILORIDA, CLORIDRATO + HIDROCLOROTIAZIDA 5MG+50MG, COMPRIMIDO			
19.	200	AP		AMINOFILINA 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML			
20.	6.000	CP		AMINOFILINA 100MG, COMPRIMIDO			
21.	12.000	CP		AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG, COMPRIMIDO			
22.	100	AP		AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML			
23.	80.000	CP		AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO			



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

24.	400	FR		AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG+12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75 ML			
25.	16.000	CP		AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG, COMPRIMIDO			
26.	800	VD		AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML			
27.	25.000	CP		AMOXICILINA 500MG, CÁPSULA			
28.	30.000	CP		ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDO			
29.	18.000	CP		ATENÓLOL 50MG, COMPRIMIDO			
30.	100	AP		ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML			
31.	100	AP		ATROPINA, SULFATO 0,25MG/1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML			
32.	800	FR		AZITROMICINA 40MG/ML (600 MG POR FRASCO), PÓ SUSPENSÃO ORAL			
33.	20.000	CP		AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO			
34.	200	FR		BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/JATO, AEROSSOL, FRASCO 200 DOSES			
35.	100	FR		BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/JATO, HFA, AEROSSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES			
36.	600	FR		BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA			
37.	300	AP		BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA			
38.	300	FR		BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO AMPOLA			
39.	100	VD		BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML			
40.	600	FR		BETAMETASONA + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,05MG/ML + 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML			
41.	1.000	AP		BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML			
42.	20.000	CP		BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG, COMPRIMIDO			
43.	30.000	CP		BROMAZEPAN 6MG, COMPRIMIDO			
44.	20.000	CP		BROMOPRIDA 10MG, COMPRIMIDO			
45.	2.000	FR		BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML			
46.	1.200	AP		BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
47.	10.000	CP		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, COMPRIMIDO			
48.	500	FR		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML			
49.	15.000	CP		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250 MG, COMPRIMIDO			
50.	600	AP		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML			
51.	800	AP		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML			
52.	1.000	FR		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML			
53.	30.000	CP		CAPTÓPRIL 25MG, COMPRIMIDO			
54.	40.000	CP		CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO			
55.	500	FR		CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML			
56.	20.000	CP		CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500MG + 400UI, COMPRIMIDO			
57.	8.000	CP		CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO			
58.	20.000	CP		CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL + CAFÉINA 125+50+300+30 MG, COMPRIMIDO			
59.	7.000	CP		CARVEDILOL 12,5 MG, COMPRIMIDO			
60.	15.000	CP		CARVEDILOL 25 MG, COMPRIMIDO			
61.	7.000	CP		CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO			
62.	15.000	CP		CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO			



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

63.	20.000	CP		CEFALEXINA 500MG, COMPRIMIDO E/OU CÁPSULA			
64.	200	FR		CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML			
65.	800	FR		CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
66.	1.000	FR		CEFTRIAXONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
67.	5.000	CP		CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO			
68.	1.500	TB		CETOCONAZOL 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30 GR			
69.	60.000	CP		CETOPROFENO 100MG, COMPRIMIDO			
70.	2.000	AP		CETOPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
71.	40.000	CP		CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10MG, COMPRIMIDO			
72.	15.000	CP		CILOSTAZOL 50 MG, COMPRIMIDO			
73.	600	AP		CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
74.	20.000	CP		CIMETIDINA 200MG, COMPRIMIDO			
75.	8.000	CP		CINARIZINA 25MG, COMPRIMIDO			
76.	15.000	CP		CINARIZINA 75MG, COMPRIMIDO			
77.	30.000	CP		CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO			
78.	300	FR		CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 3,5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML			
79.	60.000	CP		CITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO			
80.	20.000	CP		CLARITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO			
81.	600	FR		CLARITROMICINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML			
82.	20.000	CP		CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG, CÁPSULA			
83.	10.000	CP		CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO			
84.	8.000	CP		CLONAZEPAN 0,5MG, COMPRIMIDO			
85.	800	FR		CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML			
86.	60.000	CP		CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO			
87.	50.000	CP		CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG, COMPRIMIDO			
88.	1.000	FR		CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO NASAL, SPRAY, FRASCO 50 ML			
89.	6.000	CP		CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG, COMPRIMIDO			
90.	12.000	CP		CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO			
91.	8.000	CP		COLACALCIFEROL 50.000 UI, CÁPSULA			
92.	8.000	CP		COLECALCIFEROL 7.000 UI, CÁPSULA			
93.	30.000	CP		COMPLEXO B, COMPRIMIDO, EMBALAGEM HOSPITALAR			
94.	2.000	AP		COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML			
95.	1.200	VD		DEXAMETASONA 0,5MG/5ML, ELIXIR, FRASCO 120 ML			
96.	100	FR		DEXAMETASONA 0,1%, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML			
97.	200	TB		DEXAMETASONA 1,0MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,5G			
98.	1.800	TB		DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10 GR			
99.	1.200	AP		DEXAMETASONA, FOSFATO 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML			
100.	8.000	CP		DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG, COMPRIMIDO			
101.	800	VD		DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML			



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

102	400	AP		DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML			
103	60.000	CP		DIAZEPAN 10 MG, COMPRIMIDO			
104	1.200	AP		DICLOFENACO DE SODIO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML			
105	10.000	CP		DICLOFENACO SODICO 50MG, COMPRIMIDO			
106	8.000	CP		DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO			
107	30.000	CP		DILTIAZEM, CLORIDRATO 30 MG, COMPRIMIDO			
108	600	AP		DIMENDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML			
109	600	AP		DIMENDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML			
110	1.500	FR		DIMETICONA 75MG/ML, EMULSÃO ORAL, FRASCO 15 ML			
111	60.000	CP		DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50 MG, COMPRIMIDO			
112	50.000	CP		DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDO			
113	1.200	AP		DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
114	1.800	FR		DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML			
115	30.000	CP		DOMPERIDONA 10MG, COMPRIMIDO			
116	600	FR		DOMPERIDONA 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML			
117	20.000	CP		DOXAZOSINA, MESILATO 2MG, COMPRIMIDO			
118	30.000	CP		DOXAZOSINA, MESILATO 4MG			
119	60.000	CP		DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG, CÁPSULA			
120	15.000	CP		ENALAPRIL, MALEATO 10MG, COMPRIMIDO			
121	10.000	CP		ENALAPRIL, MALEATO 20MG, COMPRIMIDO			
122	300	AP		EPINEFRINA, CLORIDRATO 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML			
123	60.000	CP		ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG, COMPRIMIDO			
124	50.000	CP		ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG, COMPRIMIDO			
125	30.000	CP		ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO			
126	10.000	CT		ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG, DRÁGEA, CARTELA COM 21			
127	18.000	CP		FENITOINA 100 MG, COMPRIMIDO			
128	400	AP		FENITOÍNA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML			
129	20.000	CP		FENOBARBITAL 100MG			
130	200	AP		FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
131	150	FR		FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML			
132	800	FR		FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO 20ML			
133	100	AP		FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
134	30.000	CP		FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDO			
135	6.000	CP		FLUCONAZOL 150MG, CÁPSULA			
136	20.000	CP		FLUNARIZINA 10MG, COMPRIMIDO			
137	50.000	CP		FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG, CÁPSULA			
138	400	AP		FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
139	40.000	CP		FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO			
140	300	FR		GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML			



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

141.	12.000	CP		GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO			
142.	60.000	CP		GLICAZIDA 30MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA			
143.	300	BL		GLICEROL, 0,8 À 1,5 GRAMAS, SUPPOSITÓRIO PEDIÁTRICO			
144.	300	BL		GLICEROL, 2,2 À 2,7 GRAMAS, SUPPOSITÓRIO ADULTO			
145.	600	AP		GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML			
146.	800	AP		GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML			
147.	18.000	CP		HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO			
148.	200	FR		HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML			
149.	12.000	CP		HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO			
150.	400	AP		HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML			
151.	50.000	CP		HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO			
152.	400	AP		HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG, PÓ LIOFILO, FRASCO-AMPOLA			
153.	800	FR		HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML			
154.	500	FR		HIPROMELOSE 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML			
155.	1.500	FR		IBUPROFENO 100MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 20 ML			
156.	60.000	CP		IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO			
157.	6.000	CP		IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO			
158.	500	FR		IPRATRÓPIO, BROMETO + FENOTEROL, BROMIDRATO, 0,02 MG/50MCL + 0,05MG/MCL, CAIXA COM 1 TUBO COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO INALATÓRIO + 1 BOCAL			
159.	1.200	FR		IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML			
160.	20.000	CP		ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG, COMPRIMIDO			
161.	1.000	CP		IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO			
162.	600	FR		LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML			
163.	50.000	CP		LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG, COMPRIMIDO			
164.	6.000	CP		LEVOMEPRIMAZINA 100MG, COMPRIMIDO			
165.	6.000	CP		LEVOMEPRIMAZINA 25MG, COMPRIMIDO			
166.	20.000	CP		LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO			
167.	40.000	CP		LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG, COMPRIMIDO			
168.	30.000	CP		LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG, COMPRIMIDO			
169.	300	TB		LIDOCAINA 20MG/G, GELÉIA, BISNAGA 30 GR			
170.	500	AP		LIDOCAINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20 ML			
171.	20.000	CP		LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO			
172.	1.000	VD		LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML			
173.	16.000	CP		LORAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO			
174.	60.000	CP		LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO			
175.	50	FR		MALEATO DE TIMOLOL 5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML			
176.	100	FR		MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML			
177.	100	AP		MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML			
178.	25.000	CP		METFORMINA, CLORIDRATO 500MG, COMPRIMIDO			
179.	30.000	CP		METFORMINA, CLORIDRATO 850MG, COMPRIMIDO			



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

180.	10.000	CP		METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO			
181.	800	AP		METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
182.	800	FR		METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML			
183.	40.000	CP		METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG, COMPRIMIDO			
184.	10.000	CP		METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG, COMPRIMIDO			
185.	20.000	CP		METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG, COMPRIMIDO			
186.	800	TB		METRONIDAZOL 100MG/G, GELEIA VAGINAL, BISNAGA 50 GR + APLICADORES			
187.	16.000	CP		METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO			
188.	100	AP		MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML			
189.	100	AP		MORFINA 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML			
190.	800	TB		MUPIROCINA 20MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 15G			
191.	1.500	TB		NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 10 GR			
192.	15.000	CP		NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDO			
193.	50.000	CP		NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDO			
194.	300	FR		NIMESULIDA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15 ML			
195.	300	FR		NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50ML			
196.	2.500	TB		NISTATINA 100.000UI/4 GR, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 GR + APLICADORES			
197.	400	TB		NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 GR + APLICADORES			
198.	8.000	CP		NITROFURANTOINA 100MG, CÁPSULA			
199.	50	AP		NITROGLICERINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML			
200.	4.000	CP		NORETISTERONA 0,35MG, COMPRIMIDO			
201.	400	AP		NORETISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML			
202.	12.000	CP		NORFLOXACINO 400MG, COMPRIMIDO			
203.	30.000	CP		NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG, CÁPSULA			
204.	100.000	CP		OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA			
205.	1.000	FR		PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML			
206.	30.000	CP		PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO			
207.	30.000	CP		PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG, COMPRIMIDO			
208.	8.000	CP		PENTOXIFILINA 400 MG, COMPRIMIDO			
209.	200	FR		PERICIAZINA 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML			
210.	100	AP		PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
211.	40.000	CP		POLIVITAMINICO COMPRIMIDO			
212.	1.200	FR		PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 ML			
213.	40.000	CP		PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO			
214.	30.000	CP		PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO			
215.	20.000	CP		PREGABALINA 75MG, CÁPSULA			
216.	8.000	CP		PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO			
217.	600	AP		PROMETAZINA INJETAVEL 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
218.	20.000	CP		PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG, COMPRIMIDO			



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

219.	20.000	CP		PROPATILNITRATO 10MG, COMPRIMIDO			
220.	30.000	CP		PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDO			
221.	30.000	CP		QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG, COMPRIMIDO			
222.	20.000	CP		RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG, COMPRIMIDO			
223.	1.000	AP		RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
224.	3.000	TB		RETINOL 5.000 UI/G, COLECALCIFEROL 900 UI/G, ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G - POMADA DERMATOLÓGICA - TUBO 45 GRAMAS			
225.	300	FR		RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML			
226.	10.000	CP		RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO			
227.	1.008	CP		RIVAROXABANA 10 MG, COMPRIMIDO			
228.	7.000	CP		RIVAROXABANA 15 MG, COMPRIMIDO			
229.	7.000	CP		RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO			
230.	6.000	EV		SAIS P REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE 27,9 GRS			
231.	600	VD		SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML			
232.	800	FR		SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/JATO DOSE, AEROSSOL, 200 DOSES			
233.	60.000	CP		SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDO			
234.	10.000	CP		SINVASTATINA 10MG, COMPRIMIDO			
235.	40.000	CP		SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO			
236.	20.000	CP		SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO			
237.	200	FR		SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML+CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML+CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML+CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML			
238.	8.000	CP		SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG, COMPRIMIDO			
239.	100	VD		SULFAMETOZAXOL 40MG/ML +TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML			
240.	300	FR		SULFATO DE POLIMIXINA B+ SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 ui/ml + 3.500 mg/ml + 0,250 mg/ml			
241.	500	FR		SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MGFERRO/ML), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML			
242.	20.000	CP		SULFATO FERROSO 40MG, DRÁGEA			
243.	20	FR		TETRACAÍNA, CLORIDRATO 10MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML			
244.	1.000	AP		TIAMINA, CLORIDRATO 100MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 100MG + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG, AMPOLA 2 ML - DEXAMETASONA, FOSFATO 4 MG/ML, AMPOLA 1 ML			
245.	20.000	CP		TIAMINA, CLORIDRATO 300MG, COMPRIMIDO			
246.	300	AP		TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
247.	12.000	CP		TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG, CÁPSULA			
248.	10.000	CP		VARFARINA SODICA 5MG, COMPRIMIDO			
249.	6.000	CP		VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG, COMPRIMIDO			

OBS.: segue anexo ao edital, o arquivo "ANEXO I LICITANTE 2021", em excel, já com a fórmula. Pedimos a gentileza do licitante que traga em mídia eletrônica uma cópia, sendo entregue pelo "lado de fora", junto com os envelopes" habilitação e proposta, objetivando agilizar os trabalhos de julgamento.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021 - EDITAL Nº 011/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, perante à Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas-MG, referente ao processo acima em referência e, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CÓDIGO Nº xxx - CONTRATO Nº xx

O MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS - MG, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.178.962/0001-09, com sede à Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235 - centro, nesta cidade de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Alexandre de Cássio Borges, brasileiro, portador do CPF nº 962.269.196-04 e da Cédula de Identidade nº M-7.280.855-SSPMG**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxx**, com sede à **xxxxxxxx**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **xxxxxxxxxx**, portador(a) do CPF nº **xxxxxx** e Cédula de Identidade nº **xxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. **011/2021**, Edital nº **011/2021**, na modalidade Tomada de Preços nº. **002/2021**, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. **O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos para o Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme anexo I do presente edital**, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O local designado para entrega será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, **sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada**.

2.3. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização



3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

3.1.1. O responsável pelo setor de almoxarifado atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela chefia de almoxarifado, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de almoxarifado.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

RUBRICA	FICHA	FONTE	ÓRGÃO/DEPARTAMENTO
02.04.01.10.301.0018.2.033 – 339030	125	102	Departamento Municipal de Saúde
02.04.01.10.301.0018.2.033 – 339032	126	102	Departamento Municipal de Saúde
02.04.01.10.301.0034.2.071 – 339030	146	159	Departamento Municipal de Saúde
02.04.01.10.301.0040.2.071 – 339032	147	159	Departamento Municipal de Saúde
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas e/ou de repasses dos Governos Federal e Estadual			

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia xxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.1.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.1.1.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Administração.

7.1.2. Da CONTRATADA:



- 7.1.2.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.
- 7.1.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- 7.1.2.3. Observar, rigorosamente, a qualidade e prazo de validade dos produtos fornecidos.
- 7.1.2.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.
- 7.1.2.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.
- 7.1.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à entrega do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.1.2.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.1.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.1.2.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.1.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.1.2.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.
- 7.1.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

- 8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ibitiúra de Minas e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;
- II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

- 9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Estado, o “Minas Gerais” ou no Saguão da Prefeitura Municipal, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitiúra de Minas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Alexandre de Cássio Borges
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

xxx
Representante Legal
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021 - EDITAL Nº 011/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que () não se enquadra na condição de ME ou EPP, ou () cumpre os requisitos legais para na condição de Microempresa (ME) ou, () Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal